

LEI Nº 320/81

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições = que lhe são conferidas por lei, etc. FAZ SABER que a Câmara Municipal de cretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado de Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$. 1.000.000.00 (Hum milhão de cruzeiros);
- II - Assinar com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;
- IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00= (Hum milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com execução de obras prevista no Programa de apóio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão; Construção de Guias e Sarjetas em várias ruas da cidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia
Em 13 de abril de 1981

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos local, na data supra.

Rivaldo Carneiro
Resp. p/ Secretaria.-